



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 011/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FAF, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ E A EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ**, situado na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49 e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA**, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0003-20, situada na Rua do Ouvidor, nº 90, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-030, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FABIO MACHADO DE MIRANDA**, brasileiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09.376.655-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.333.577-70, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E CNPJ DA CONTRATADA RELATIVA AO CONTRATO nº 008/2018**, com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº E-04/109/4/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Anct 8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do endereço e do número de inscrição do CNPJ da Contratada no Contrato nº 008/2018, relativo à SOLUÇÃO ESPECIALIZADA ORACLE EXALOGIC, para consolidação e expansão da capacidade de processamento de sistemas JAVA com alto desempenho de processamento e comunicação e contratação dos serviços de implantação lógica, com fundamento art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente alteração a qualificação da Contratada passará a ser:

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0003-20, situada na Rua do Ouvidor, nº 90, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-030.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada, que reduzirá o valor do lote I - Item I, resultará em decréscimo do valor contratual, no percentual de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.562.004,24 (treze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatro reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o valor referente ao Lote I – **R\$ 7.879.812,66 (sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos)** a ser pago em parcela única, e o valor referente ao Lote II – **R\$ 5.682.191,58 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)** conforme Cronograma Físico e Financeiro e Acordo de Nível de Serviço, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Anck



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO LOTE I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA		
			Quantidade	Valor	Data
I	01	Servidor de aplicação, tecnologia: Oracle Exalogic Elastic Cloud, Gabinete: Torre, Processador: 18 CORE 2.3 Ghz, HD: N/A, Porta de Rede: 2 switches infiniband e 1 switch de gerenciamento, lâminas: N/A, Informação complementar: 2 TB de memória RAM e 160 TB de espaço bruto, forma fornecimento: unidade. Código do Item: 7010.019.0036 (id-147095) (Este item refere-se ao fornecimento da solução ORACLE EXALOGIC (hardware e software) conforme especificação com suporte técnico por 25 (vinte e quatro) meses	1	R\$ 7.450.798,17	Até 30 (trinta) dias após atestação da nota fiscal.
	02	Serviços de implantação de solução de software, descrição: contratação de empresa especializada para implantação física, instalação e ativação de hardware e software, origem: pessoa jurídica, forma fornecimento: unidade. Código do Item: 0243.001.0036 (id-147071) (Este item refere-se a serviço de implantação física, instalação e ativação de hardware e software (montagem, instalação, lançamento de cabos, conectores e demais itens necessários para instalação)	1	R\$ 429.014,49	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO LOTE II

ITEM 01		ITEM 02		ITEM 03	
Serviços de solução de software e hardware, descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração do portal e das aplicações JAVA. Código do Item: 0792.001.0010 (id-147072)		Serviços de solução de software e hardware, descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços segurança de aplicações e de banco de dados. Código do Item: 0792.001.0011 (id-147073)		Serviços de treinamento, descrição: contratação de empresa especializada para ministrar treinamento na área de TI, tipo serviço: treinamento, origem: pessoa jurídica. Código do Item: 0335.005.0580 (id-147074)	
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
1	R\$ 175.858,34	1	R\$ 59.166,67	1	R\$ 1.732,99
2	R\$ 175.858,34	2	R\$ 59.166,67	2	R\$ 1.732,99
3	R\$ 175.858,34	3	R\$ 59.166,67	3	R\$ 1.732,99
4	R\$ 175.858,34	4	R\$ 59.166,67	4	R\$ 1.732,99
5	R\$ 175.858,34	5	R\$ 59.166,67	5	R\$ 1.732,99
6	R\$ 175.858,34	6	R\$ 59.166,67	6	R\$ 1.732,99
7	R\$ 175.858,34	7	R\$ 59.166,67	7	R\$ 1.732,99
8	R\$ 175.858,34	8	R\$ 59.166,67	8	R\$ 1.732,99
9	R\$ 175.858,34	9	R\$ 59.166,67	9	R\$ 1.732,99
10	R\$ 175.858,34	10	R\$ 59.166,67	10	R\$ 1.732,99
11	R\$ 175.858,34	11	R\$ 59.166,67	11	R\$ 1.732,99
12	R\$ 175.858,34	12	R\$ 59.166,67	12	R\$ 1.732,99
13	R\$ 175.858,34	13	R\$ 59.166,67	13	R\$ 1.732,99
14	R\$ 175.858,34	14	R\$ 59.166,67	14	R\$ 1.732,99
15	R\$ 175.858,34	15	R\$ 59.166,67	15	R\$ 1.732,99
16	R\$ 175.858,34	16	R\$ 59.166,67	16	R\$ 1.732,99
17	R\$ 175.858,34	17	R\$ 59.166,67	17	R\$ 1.732,99
18	R\$ 175.858,34	18	R\$ 59.166,67	18	R\$ 1.732,99
19	R\$ 175.858,34	19	R\$ 59.166,67	19	R\$ 1.732,99
20	R\$ 175.858,34	20	R\$ 59.166,67	20	R\$ 1.732,99
21	R\$ 175.858,34	21	R\$ 59.166,67	21	R\$ 1.732,99
22	R\$ 175.858,34	22	R\$ 59.166,67	22	R\$ 1.732,99
23	R\$ 175.858,34	23	R\$ 59.166,67	23	R\$ 1.732,99
24	R\$ 175.858,34	24	R\$ 59.166,67	24	R\$ 1.732,99

Anex 8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 13.562.004,24** (treze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

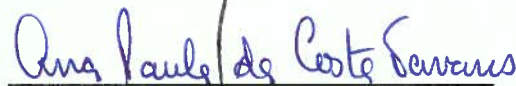
Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018.

**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**

**EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA
FABIO MACHADO DE MIRANDA**

Testemunhas:


CPF: 096.083.287-48


CPF: 004.921.797-60

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

AVISO
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO torna público que prorrogou o prazo para apresentação do requerimento de autorização e Chamamento Público nº 001/2018, em mais 14 (quatorze) dias, totalizando 44 (quarenta e quatro) dias da publicação do Edital.
Estão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.casacivil.rj.gov.br> e <http://www.desenvolvimento.rj.gov.br> as Eratas referentes ao Quadro 2: Produtos do Anexo II do Edital e a supressão do item IV-d do Anexo IV. Outras informações podem ser solicitadas pelo e-mail ogp@desenvolvimento.rj.gov.br.
Id: 2103343

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica AGETRANSF nº 001/2018. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSF e Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RICTRILHOS. OBJETO: regular os procedimentos e formalizar o processo de cooperação técnica a ser estabelecido entre a AGETRANSF e a RICTRILHOS para implementação de ações com o objetivo de possibilitar o fiel cumprimento da legislação vigente e disposições dos contratos de concessão para a exploração dos serviços concedidos de transportes aquaviários, ferroviários, metroviários e de rodovias no âmbito

do Estado do Rio de Janeiro. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27.04.2018. FUNDAMENTO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12/004.114/2018.
Id: 2103363

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
*INSTRUMENTO: Contrato de Comodato nº 011/2018. PARTES: DETRAN/RJ e 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Ocupação pelo DETRAN/RJ, a título gratuito e com exclusividade, do espaço com área de 35 m² (trinta e cinco metros) localizada à Rua do Ouvidor, nº 89 - Centro - Rio de Janeiro/RJ. PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação. GESTOR: Katia Regina Paresqui Corrêa, Identidade Funcional nº 5028326-0. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/043/2017. *Omitido no D.O. de 06/04/2018.
Id: 2103368

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
*INSTRUMENTO: Contrato de Comodato nº 012/2018. PARTES: DETRAN/RJ e 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Ocupação pelo DETRAN/RJ, a título gratuito e com exclusividade, do espaço com área de 100 m² (cem metros quadrados) de loja nº 104, bloco 11, matrícula no RGI nº 210.353, situado no Shopping Downtown, à Av. das Américas, nº 500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ. PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação. GESTOR: Katia Regina Paresqui Corrêa, Identidade Funcional nº 5028326-0. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/043/2017. *Omitido no D.O. de 06/04/2018.
Id: 2103387

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO: Contratação de pessoal jurídica especializada em apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra, matérias e equi-

pamentos necessários para a execução continuada dos Serviços de Atendimento, Serviços Gerais e Serviço de Supervisão na sede e nos postos descentralizados da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificado e quantificado na Proposta Detalhada (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo VI).
DATA: 15/05/2018 - HORÁRIO: 09h.
LOCAL: Rua Professor Heitor Carneiro, 81, Centro, Niterói, RJ.
PROCESSO Nº E-12/079/0451/2018
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima.
Id: 2103587

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato IPEN/RJ nº 004/2018. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e o Consórcio Infovia II, Atirvés da Particpe Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação Judicial. OBJETO: Contrato Emergencial de Rede de Comunicação e Dados do Governo do RJ. ASSINATURA: 27/04/2018. EMPENHO: 2018NE00038. VALOR: R\$ 419.361,06 (quatrocentos e dezanove mil trezentos e sessenta e um reais e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/171/226/2017.
Id: 2103340

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEN/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados, abso relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abso relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este instituto.

Interessado	UF	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
ROBERTO COELHO DA SILVA JUNIOR	RJ	032.878.387-08	6959/15	MULTA	R\$ 672,00
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	RJ	NAO INFORMADO	4361/15	MULTA	R\$ 1.166,40
MAICON FERREIRA MATOS MEI	RJ	12.009.283/0001-11	3923/13	MULTA	R\$ 2.171,92
F. R. COMERCIO E SERV. DE INST. E MONTAGEM DE GNV LTDA ME	RJ	11.426.177/0001-70	108/17	MULTA	R\$ 3.628,80
MAISA COMERCIO E INSTALACAO GNV LTDA ME	RJ	13.417.146/0001-89	1737/17	MULTA	R\$ 3.628,80
SUPERMERCADO SANSAO LTDA	RJ	28.223.386/0001-10	6191/13	MULTA	R\$ 4.158,00
ANA MARIA NOEL DA SILVA	RJ	806.384.817-91	6238/13	MULTA	R\$ 500,00
LGR MODA INTIMA LTDA ME	RJ	13.494.281/0001-85	4907/17	MULTA	R\$ 1.809,94
DIRCEU RIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	RJ	13.191.219/0002-48	8196/15	MULTA	R\$ 1.013,56
LEANDRO BOUZA DE OLIVEIRA	RJ	135.855.637-75	5557/15	MULTA	R\$ 1.728,00
COMERCIO BELLA FASHION 2008 CONF. DE ROUPAS LTDA	RJ	08.316.329/0001-78	4014/10	MULTA	R\$ 1.585,97
F A D DE PAULA SILVA UTILIDADES DO LAR EPP	RJ	13.836.821/0001-04	5020/16	MULTA	R\$ 5.544,00
MARIA DE JESUS SANTOS GUIMARAES	RJ	401.933.227-49	4312/17	MULTA	R\$ 20.000,00
LUANA APARECIDA DA SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	RJ	11.124.175/0001-27	870/15	MULTA	R\$ 1.500,00
TRANSPORTES ARADENSE LTDA	RJ	33.788.100/0001-83	4912/16	MULTA	R\$ 1.824,00
KEMPER ANTINAPA MICHIA ME	SP	14.141.044/0001-48	1980/16	MULTA	R\$ 1.013,56
BRARON TRADING IMP. DE VEIC. E MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME	RO	08.152.972/0001-78	2751/16	MULTA	R\$ 1.447,95
OPELL VITTARIA CONFECOES LTDA	RJ	08.005.734/0001-38	8188/16	MULTA	R\$ 2.171,92

Destaca-se que a apuração de Inapções administrativas e a Imposição de penalidades por parte do INMETRO em amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 8.933/1995 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste Instituto, localizado na Rua Sete de Setembro, 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos através do e-mail boletestipem@gmail.com, ou dos telefones (21) 2332-4172 e (21) 2332-4177.
Id: 2103388

Secretaria de Estado de Governo

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2018. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2018. PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro PROCON, e a Câmara Municipal de Três Rios. OBJETO: Termo de Cooperação Técnica e operacional para a autorização de uso do software do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, na Câmara Municipal de Três Rios. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação. FUNDAMENTO: Lei nº 8.078, de 11/09/90; Decreto nº 2.181, de 20/03/99; Lei nº 8.666, de 21/06/93, em especial o seu art. 116; Decreto nº 43.400, de 06/01/12, em especial o art. 5º, I e art. 6º.
Id: 2103377

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 - Termo Contratual nº 011/2018. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Alterar o endereço e o número de Inscrição do CNPJ da Contratada no Contrato nº 008/2018, relativo à aquisição de SOLUÇÃO ESPECIALIZADA ORACLE EXALOGIC, passando a qualificação da Contratada a constar: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0003-20, situada na Rua do Ouvidor, nº 90, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-030. A alteração ora firmada, que reduzirá o valor do lote 1 - Item I, resultará em decréscimo do valor contratual, no percentual de 5,63% (cinco vírgulas sessenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato. VALOR: R\$ 13.582.004,24 (treze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil quatro reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.668/1993. PROCESSO Nº E-04/1089/42017.
Id: 2103302

Processo nº	E-04/091/1974/2016
Razão social:	ESQUADRIAS DE FERRO E ALUM. SV LTDA ME
Inscrição Estadual nº	85.648.551
Assunto:	CANCEL. NOTAS FISCAIS
Sócio:	MONIQUE FAYE
Endereço:	RUA MAURICIO LACERDA, 122/505 RIO DE JANEIRO RJ
Sócio:	MICHEL FAYE
Endereço:	ETR. TINDIBA, 979/ BL 3/ AP 304 RIO DE JANEIRO, RJ

Processo nº	E-04/091/1590/2015
Razão social:	SHOPPING MATRIZ FABRIL LTDA

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO

FICA CANCELADO o valor registrado para o item 37 (trinta e sete) da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, celebrada com a EMPRESA SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com base na negociação de preços, fundamentada no artigo 15, § 3º da Lei nº 8.666/1993, c/c os artigos 6º, IX e X, 21, 22 e 24 do Decreto Estadual nº 44.857/2014.
Id: 2103371

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

AUDITORIA FISCAL REGIONAL AFR - 84.09 - IRAJÁ

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL - 84.09 - IRAJÁ, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento dos sócios abso citados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tomar ciência das exigências contidas no processo abso mencionado. O processo encontra-se na sede desta repartição fiscal, localizada na Rua Buenos Aires, 309/3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.



A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.oi.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quinta-feira, 03 de Maio de 2018 às 00:40:37 -0300.

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26.04.2018

PROCESSO Nº E-30/001/351/2016 - O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Parágrafo Único, do art. 11, da Resolução SETE nº 048/2009, e fundamentado no Relatório e Parecer da Assessoria de Prestação de Contas nº 010/2018, **APROVA** a Prestação de Contas do Projeto mencionado abaixo:
Patrocinador: Ambev S.A.
Projeto: Rio Maravilha 450 Anos - 2ª Edição .
Proponente: Peck Promoções e Eventos LTDA.
CNPJ: 05.198.962/0001-10.
Valor Total do Projeto: R\$ 400.000,00.
Valor Aprovado: R\$ 400.000,00.
Processo Instrutivo nº E-30/001/871/2015.

Id: 2108670

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR DE 23/05/2018

PROCESSO Nº E-27/12.293/1985 - JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS, técnico de contabilidade, ID Funcional nº 6237584, em conformidade com o artigo 131 do Decreto nº 2479/79 e da Lei nº 1054/86, **CONCEDO** 27 meses de Licença Prêmio referente ao período base apurado de 19/06/1968 a 09/09/2013, revogadas as concessões anteriormente publicadas.

Id: 2108569

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR DE 23/05/2018

PROCESSO Nº E-30/002/341/2017 - MARLENE GUIMARÃES DIAS, Agente Administrativo, MED NIVEL XI, matrícula nº101004-0, ID Funcional nº 28752449, do Quadro Permanente da SUDERJ, **FIXADOS** os proventos mensais integrais de inatividade a contar de 23/05/2018.

Id: 2108553

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO

A PREGOEIRA DA SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados que a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**, referente ao Processo nº E-13/002/269/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de táxi aéreo, foi **ANULADA**, em cumprimento a determinação contida no VOTO GA-2 do Processo nº 104.142-2/17, proferido em Sessão do Plenário de 03 de maio de 2018, do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2108790

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, a estudante Sayonara Balsino Pina e o Centro Universitário Carioca - UNICARIOCA. **OBJETO:** Estágio. Área de Concentração: Ciências Contábeis. **DATA DA ASSINATURA:** 23. 05.2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008. **PROCESSO Nº E-12/010.186/2008.**

Id: 2108782

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica. **PARTES:** Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Quatis. **OBJETO:** Implementação do Programa de Microcrédito no Município, estabelecendo as diretrizes e atribuições das partes. **ASSINATURA:** 20/04/2018. **PRAZO:** 24 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93.

Id: 2108527

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica. **PARTES:** Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Carmo. **OBJETO:** Implementação do Programa de Microcrédito no Município, estabelecendo as diretrizes e atribuições das partes. **ASSINATURA:** 03/05/2018. **PRAZO:** 24 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93.

Id: 2108525

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

CANCELA a matrícula do Leiloeiro Público, JAYME GETSEL CHRISTOF (nº 222), por motivo de exoneração a pedido, conforme consta do Processo nº 002018/0875590, deferido por Decisão Singular em 21/05/2018, registrado como "Documento de Leiloeiro" sob nº 00003196738, em 21/05/2018. Os interessados e eventuais credores deverão apresentar suas reclamações no prazo de 120 dias a contar da data da publicação deste Edital, de acordo com o art. 7º, § 1º, do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

Id: 2108660

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados, abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão final encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados.

Interessado	UF	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
ANTONIO CARLOS CAMBRAIA JUNIOR	RJ	14.836.732/0001-20	1882/12	MULTA	R\$ 723,97
EDITORA FUNDAMENTAL LTDA	PR	10.451.384/0001-12	5300/11	MULTA	R\$ 5.299,20
PATRICIA M. S. WILMAN COM. VAREJ. DO VEST. E ACESSORIOS	RJ	10.332.759/0001-25	13142/14	MULTA	R\$ 1.013,56
ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	RJ	738.582.267-34	2742/15	MULTA	R\$ 500,00
REAL MANIA D. S. PAGLIARES ME	RJ	05.634.062/0001-79	11609/14	MULTA	R\$ 2.419,20
SB 838 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RJ	07.195.588/0001-25	3040/13	MULTA	R\$ 4.952,06
WAL MART DO BRASIL LTDA	RJ	00.063.960/0080-02	3285/12	MULTA	R\$ 9.331,20
TERRA E ROCHA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME	RJ	17.416.778/0001-89	8893/14	MULTA	R\$ 1.013,56
CARLOS ALBERTO MONTIANELE BEAZIM ME	RJ	13.251.826/0001-75	7127/14	MULTA	R\$ 1.248,00
SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE TAPETES LTDA EPP	MG	14.173.824/0001-78	3753/15	MULTA	R\$ 904,97
MARIA JOSE DA SILVA LUIZ	RJ	17.438.655/0001-49	5205/13	MULTA	R\$ 1.013,56
SIRLENE RAMOS DE ANDRADE	RJ	15.493.189/0001-79	5417/15	MULTA	R\$ 1.447,95
M&M MODAS E CELULARES LTDA ME	RJ	39.776.463/0001-85	3715/12	MULTA	R\$ 844,64
RUDNEY SILVA DE CARVALHO	RJ	671.292.347-68	2830/15	MULTA	R\$ 500,00
HCL COMERCIO EXTERIOR LTDA	RJ	00.099.773/0003-39	10037/14	MULTA	R\$ 3.801,60
EDIRLENE ALVES VIANNA DE ASSIS	RJ	05.036.747/0001-13	9174/14	MULTA	R\$ 1.085,96
SUELEN CABRAL SILVERIO	RJ	13.607.009/0001-07	10204/14	MULTA	R\$ 1.447,95
ZEUS COM. DE ROUPAS VAREJISTAS LTDA	RJ	10.272.440/0001-51	30/16	MULTA	R\$ 1.266,96
MARIA SILVANIA DA SILVA	RJ	12.256.225/0001-92	12898/14	MULTA	R\$ 1.085,96
MALHAS 226 COM. DE ROUPAS LTDA ME	RJ	02.059.750/0003-26	5470/13	MULTA	R\$ 1.266,96
MOON MODAS FEM. COM. DE ROUPAS LTDA ME	RJ	17.070.992/0001-26	5469/13	MULTA	R\$ 1.085,97
ANTONIA CRISTINA PECLY FERNANDES	RJ	12.583.011/0001-20	4096/13	MULTA	R\$ 1.085,96
TRANSPORTADORA ROCHA E LIMA LTDA	MG	08.195.470/0001-60	3117/13	MULTA	R\$ 2.304,00

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste instituto, localizado na Rua Sete de Setembro, 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos através do e-mail boletosi-pemrj@gmail.com, ou dos telefones (21) 2332-4172 e (21) 2332-4177.

Id: 2108846

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03.05.2018
PÁGINA 20 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018...

Onde se lê: **OBJETO:** ...resultará em decréscimo do valor contratual, no percentual de 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Leia-se: **OBJETO:** ...resultará em decréscimo do valor contratual, no percentual de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato...

Id: 2108851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SEFAZ Nº 05/2016 R1

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ do Governo do Estado do Rio de Janeiro torna público, para conhecimento dos interessados, a errata, abaixo discriminada, referente às alterações realizadas no instrumento convocatório por determinação do E. TCE do Rio de Janeiro e em decorrência das alterações trazidas pelas Resoluções PGE nº 3.996/2016, 4.010/2017, 4.012/2017, 4.048/2017, 4.132/2017 e 4.163/2017 referentes aos Itens do Termo de Referência, Minuta Contratual e Edital:
Processo nº E-01/004/492/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - Onde se lê no item 1.2: "A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG"; **Leia-se:** "A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ e terá prazo de 12 (doze) meses, improrrogável".
Onde se lê no item 1.3: "O prazo dos contratos será de 24 (vinte e quatro meses), prorrogável, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE"; **Leia-se:** "Serão considerados participantes do registro de preços os Órgãos e Entidades constantes da relação do Anexo I-A: Composição dos Lotes". **Inclusão dos itens 1.4 a 1.9 com os seguintes conteúdos:** "1.4. O prazo dos contratos será de 24 (vinte e quatro meses), prorrogável, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para a CONTRATANTE"; "1.5. O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global"; "1.6. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"; "1.7. O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012/2017, será feito por meio do valor preço máximo (estimado) global de cada um dos lotes a serem licitados"; "1.8. Cada licitante poderá enviar SOMENTE ATÉ 02 (duas) propostas para os 15 (quinze) lotes que compõe esta licitação"; "1.8.1. Assim, encerrada a fase de lances, caso um licitante tenha enviado proposta em mais de 02 (dois) lotes, o Pregoeiro comunicará, através do chat, que o licitante será automaticamente desclassificado para os demais, sendo convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação e a ordenação dos lotes, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002"; "1.8.2. Neste caso de desclassificação caberá ao Pregoeiro a decisão de escolha do lote que o licitante será desclassificado, devidamente fundamentada no princípio da economicidade para a Administração"; "1.9. Será admitida a adesão à futura ata de registro de preços, conforme as informações do Quadro Resumo das Demandas: (inclusão de 3 novos quadros resumo de demandas para área interna em M²; área interna insalubre em M² e área externa em M²)". **Inclusão dos itens 3.2 a 3.4 com os seguintes conteúdos:** "3.2. Após avaliação realizada pela Subsecretaria de Logística e Patrimônio, com base em estatísticas das compras públicas estaduais e informações sobre o mercado, identificou-se que a demanda por serviços de limpeza predial constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro"; "3.3. Para atender a essa necessidade em comum e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, a SEFAZ decidiu centralizar as compras de material de limpeza utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas"; "3.4. Os serviços a serem contratados enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais

de mercado". **Onde se lê no item 13.8:** "Receber os descartes, encomendados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final."; **Leia-se:** "Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar". **Exclusão do item 13.8.1. Onde se lê no item 13.9:** "Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar"; **Leia-se:** "Encaminhar, tempestivamente, a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme o ANS". **Inclusão dos subitens 13.9.1 e 13.9.2 com as seguintes redações:** "13.9.1. O requisito da aplicação da avaliação para fins de faturamento não dá poderes para que a CONTRATANTE se esquivar de cumprir com os requisitos contratuais assumidos e com devido processo de pagamentos estabelecido nas normas estaduais. Tendo em vista o Modelo de Compras de Limpeza Predial, estabelecido pela Resolução SEPLAG nº 1.513/16, a SEFAZ atuará como facilitadora nos problemas advindos da aplicação do ANS. Quando houver dúvidas, sugere-se que tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA consultem a SEFAZ para entender as soluções cabíveis"; "13.9.2. Problemas, dúvidas e ocorrências quando da aplicação do ANS devem ser anotadas e relatadas para a SEFAZ visando contribuir para a evolução do Modelo de Compras de Limpeza Predial". **Exclusão do item 13.10 e subitens 13.10.1 e 13.10.2. Onde se lê no item 18.4:** "É facultada, aos proponentes, a visita técnica aos locais onde serão executados o objeto da Licitação, desde que previamente agendado com o responsável pela administração predial, com o propósito da confecção da proposta"; **Leia-se:** "As metragens dispostas no Anexo 1.A., Composição de Lotes, poderão variar, dentro do percentual previsto por lei, em virtude de mudanças nas características das Unidades Prediais"; **Onde se lê no item 18.5:** "As visitas técnicas referidas deverão ser previamente agendadas por intermédio dos contatos relacionados no Anexo 1.F., Participantes do Registro de Preços"; **Leia-se:** "O quantitativo de dias a serem contratados deverá respeitar as especificidades de cada Unidade Predial". **Exclusão dos itens 18.6 e 18.7. Inclusão do item 19 e subitens que tratam da qualificação técnica, com os seguintes conteúdos:** "19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"; "19.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 40% (quarenta por cento) do objeto do lote almejado (a definição de objeto, neste caso, o total da demanda informada pelos Órgãos Participantes do respectivo lote pretendido), por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado"; "19.2. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara"; "19.3. Para a comprovação do valor mínimo exigido em relação ao objeto do lote almejado, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido"; "19.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente"; "19.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes"; "19.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços". **Inclusão do item 20 e subitens que tratam do recebimento e pagamento do objeto com os seguintes conteúdos:** "20. RECEBIMENTO E PAGAMENTO"; "20.1. Executado o objeto, o mesmo será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei"; "20.2. Os pagamentos serão realizados pelos Órgãos Contratantes, de acordo com os contratos assinados por cada um deles, considerando a quantidade, o valor dos itens contratados e os resultados do ANS, sempre com base mensal"; "20.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com prazo de pagamento de até 30 dias após a emissão da declaração de recebimento da execução dos serviços, pelo fiscal ou gestor do contrato, e, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos Órgãos Contratantes e conforme os resultados do ANS"; "20.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato"; "20.4.1. No caso de CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA"; "20.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação"; "20.6. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro e deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas